



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚB

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2007

“Dispõe sobre o Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Turiuba, dando outras providências.”

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ,
Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Turiuba, a partir de 01 de abril de 2007, fica fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – A presente alteração dá-se em razão do novo salário mínimo fixado pelo Governo Federal, que entra em vigor na mesma data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 04 de abril de 2007.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-